CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 22 de 1.960

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, decreta:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal número trinta e dois de 20 de maio de 1.959, referente a desapropriação da faixa de terra margiando o Rio de Cotia, entre as Estradas de Rodagem Velha e a Estrada Pavimentada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir os créditos necessários à execução da presente lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará imediatamente em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrario.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1 960

AMOS MEUCCI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22 de 1.960

Considerando, que a Câmara Municipal o poder legislativo è fiscalizador do Municipio, cumpre velar pela integridade do patrimônio e defendendo e resguardando as finanças municipais;

Considerando que deve a Câmara Municipal ter em vista a hipótese de evitar certas desapropriações que venham acarretar grandes despesas e onerações das finanças municipais, muitas das vezes em desapropriações inutes;

Considerando que a execução da Lei nº 32 de 1 959, que autorizou a desapropriação de uma faixa de terra na margem do Rio de Cotia, entre a estrada de Rodagem Velha e a Nova Via Asfaltada, para prolongamento da Estrada da Usina ou Avenida Alberto Kerworthy, vem trazer serios prejuizos aos cofres municipais, com indênisações que tem direito o proprietário do imovel e o comerciante ali estabelecido;

Considerando que a referida desapropriação é inutil, pois, a Estrada da Usina ou Avenida Alberto Kerworthy, ja tem bôa comunicação com a via asfaltada ou seja Estrada de São Paulo a Itú, e a desapropriação pretendida acarretára despesas talves superior a hum milhão de cruzeiros, somente de desapropriações e indenisações, fóra a outras despesas de execução de serviços.

Considerando finalmente, que ainda o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), não consinterá esta ligação com a Estrada de Rodagem, em virtudes das condições desfaveraveis, por tornar-se perigoso ao transito dadde a topografia do terreno;

Assim sendo é justo a deliberação tomada por esta Casa.

Amos Meucci

Amos Meucci